



DECRETO Nº 1.964, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispões sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no Município de Pedranópolis e dá outras providências.”

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito de Pedranópolis,
Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o deliberado em reunião celebrada pelo Conselho Municipal de Educação em 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, o cenário do Município de Pedranópolis referente aos casos de COVID19; e a região de atendimento hospitalar de inserção do Município;

CONSIDERANDO, o bem estar da comunidade Escolar e de toda a população do Município advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão da Covid 19;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades escolares presenciais com alunos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, incluindo qualquer forma de aulas presenciais, o Reforço Escolar e/ou Recuperação paralela da Aprendizagem, até 28/02/2021, mediante novas consultas dos conselhos e comissões que acompanham as normas de saúde e educação, bem como decisões do plano São Paulo, quanto á retomada das aulas presenciais.

Art. 2º - Fica estabelecido o critério extraordinário de trabalho para Servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo o horário a ser cumprido determinado pelo Gestor da Unidade Escolar, submetido ao Secretário Municipal de Educação, e de cumprimento de carga horária integral.

Art. 3º - Os Professores da Rede Municipal de Ensino deverão desenvolver as atividades pedagógicas em forma de Tele trabalho, home office, com utilização de mídias e plataformas digitais; todos os dias e cumprindo sua jornada de trabalho a partir de 01/02/2021 com aulas remotas.



Art. 4º - As Escolas da Rede Municipal de Educação deverão informar aos pais e/ou responsáveis as datas para a retirada de atividades e de material didático-pedagógico, bem como utilizar-se de meio presencial apenas na entrega das atividades e Reunião de pais para esclarecimento de dúvidas e colocação de ações que serão desenvolvidas pelas unidades escolares, desde que com registro e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e respeitando todos os protocolos de distanciamento.

Pedranópolis, 28 de Janeiro de 2021.



MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO

Registrado no livro próprio de Decretos e Publicado nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume, quadra própria de amplo acesso, Data Supra.



ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL



DECRETO Nº 1.970, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispões sobre o adiamento da retomada das aulas presenciais no Município de Pedranópolis e dá outras providências.”

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito de Pedranópolis,
Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o deliberado em reunião celebrada pelo Conselho Municipal de Educação em 18 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o cenário regional referente aos casos de COVID19; e a região de atendimento hospitalar de inserção do Município;

CONSIDERANDO, o bem estar da comunidade Escolar e de toda a população do Município advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão da Covid 19;

DECRETA;

Art. 1º - Fica prorrogada a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino para a data de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Para essa finalidade fica assim prorrogado o DECRETO número 1.964 de 28 de janeiro de 2021, com a nova redação do artigo anterior deste.



Pedranópolis, 19 de fevereiro de 2021.



MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO

Registrado no livro próprio de Decretos e Publicado nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume, quadra própria de amplo acesso, Data Supra.



ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL